



AJUSTE DIRETO 01/2022

CONVITE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Associação Paços 2000

MORADA: Rua Capitão da Praça, 28, 4590-570, Paços de Ferreira
TEL. (+351) 255 880 290 | (+351) 938 864 121
E-MAIL. Pacos2000@sapo.pt



CONVITE

1. ENQUADRAMENTO

- a) Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para a **“Prestação de serviços de telecomunicações”**, com referência AD 01/2022.
- b) O presente procedimento encontra-se classificado com o código 64200000-8: Serviços de Telecomunicações, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente convite constitui o regulamento por que se rege o procedimento pré-contratual que tem por objeto principal, a prestação de serviços de telecomunicações, para a Associação Paços 2000.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Associação Paços 2000**, pessoa coletiva n.º 513 068 406, com sede na Rua Capitão da Praça n.º 28, 4590-570, Paços de Ferreira, com o número de telefone 255 880 290 e com o endereço eletrónico: pacos2000@sapo.pt.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi exarada em ata, por deliberação da Direção da **Associação Paços 2000**, em reunião do dia 14 de janeiro de 2022.

5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- a) A Associação Paços 2000 verificou necessitar contratar a prestação de serviços de telecomunicações, uma vez que os mesmos são essenciais à atividade regular da entidade.
- b) A satisfação da necessidade exige o recurso a um operador económico, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.
- c) A escolha do procedimento para a formação do contrato baseia-se no valor do contrato e fundamenta-se com base nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, do disposto no artigo 18.º e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

MORADA: Rua Capitão da Praça, 28, 4590-570, Paços de Ferreira
TEL. (+351) 255 880 290 | (+351) 938 864 121
E-MAIL. Pacos2000@sapo.pt

6. PREÇO BASE

- a) O preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.
- b) O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados de mercado, obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP.
- c) O preço base encontra-se definido na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.

7. ASSINATURA ELETRÓNICA DOS DOCUMENTOS

- a) Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos interessados, concorrentes e adjudicatários, deverão ser assinados pelo(s) seu(s) representante(s) que tenha(m) poderes para obrigar, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, devendo cumprir também com o disposto nas alíneas seguintes:
 - i. Todos os documentos submetidos na plataforma deverão ser assinados digitalmente, através de uma assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 - ii. No caso de apresentarem no mesmo ficheiro em formato PDF vários documentos autónomos, a aposição da assinatura eletrónica qualificada deverá ser individualizada em cada um dos documentos eletrónicos, de acordo com o estipulado n.º 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
 - iii. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 - iv. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita na al. a) e b) do presente normativo.
 - v. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetem.
 - vi. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

8. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, no uso de competência delegada pela Direção da Associação Paços 2000.

9. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO

- a) Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à Entidade Adjudicante, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov;
- b) Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- c) Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças do procedimento, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de procedimento e publicitada na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

10. AGRUPAMENTO

Nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do CCP, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento, uma vez que a escolha do procedimento para a formação do presente contrato fundamenta-se na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) A proposta deve ser instruída nos termos dos artigos 57.º e 58.º do CCP e deve ser apresentada em conformidade com o disposto no artigo 62.º do mesmo diploma legal.
- b) A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - i. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (já com as alterações previstas no Artigo 23.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio) e também anexo a este convite (Anexo I), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV do presente Convite;
 - iii. Certidão permanente atualizada ou código de acesso à mesma referente à pessoa jurídica do concorrente;
 - iv. No caso de não ser possível aferir os poderes do(s) assinante(s) para vincular a empresa através da certidão permanente deve ainda ser entregue um documento que permita verificar os poderes de assinatura do(s) mesmo (s) (procuração ou documento equivalente);

- c) A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- d) Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

- a) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.
- b) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. NEGOCIAÇÃO

A proposta não está sujeita a negociação.

16. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta, bem como os documentos que a instruem, deverão ser apresentados até às 17h00 horas do 6.º dia, pelo concorrente ou seu representante, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, disponível no endereço eletrónico: www.acingov.pt.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, designadamente o preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.

18. ADJUDICAÇÃO

- a) Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

MORADA: Rua Capitão da Praça, 28, 4590-570, Paços de Ferreira
TEL. (+351) 255 880 290 | (+351) 938 864 121
E-MAIL. Pacos2000@sapo.pt

- b) A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada.
- c) Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade Adjudicante, será a mesma notificada ao concorrente até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:
 - i. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP (com as alterações previstas no Artigo 23.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e também anexa a este convite (Anexo II), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, que faz parte integrante deste convite;
 - ii. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h), do artigo 55.º do CCP.
 - v. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio, Anexo III, que faz parte integrante deste convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - vi. Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- c) Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

20. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de envio da notificação da decisão de adjudicação.
- b) A pedido do adjudicatário, o prazo fixado na alínea a. do presente ponto para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, pelo período máximo de 3 dias úteis.

- c) A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

21. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2, do art.º 88 do CCP.

22. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- a) Não há lugar à adjudicação quando a proposta apresentada seja considerada inaceitável pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º todos do CCP.
- b) Constitui causa de exclusão o incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente Convite.
- c) Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente será notificado da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

23. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

O contrato será, nos termos do artigo 94.º do CCP, reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

24. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- a) A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
- b) A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

25. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
- b) A Entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o prazo para a outorga e remessa do contrato.
- c) A data para outorga do contrato poderá ainda ser fixada por acordo das partes, dispensando a formalidade indicada na alínea anterior.

26. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

27. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- a) São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução, se aplicável.
- b) As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

28. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e demais legislação em vigor.

30. ANEXOS

Em anexo remete-se:

- Anexo I do CCP - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, nos termos da redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio];
- Anexo II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, nos termos da redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio];
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- Anexo IV – Modelo de proposta de preço;
- Caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42.º do Código dos Contratos Públicos

A Direção da Associação Paços 2000,

Luís Miguel Soares

António Gomes Costa

João Paulo

João Paulo Almeida de Vasquez

António Alves Correia

[Assinatura]

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º AD 01/2022 relativo à “Prestação de serviços de telecomunicações” lançado pela Associação Paços 2000, declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

(data), ... [assinatura (1)]

(1) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço

_____ (Nome do concorrente), com sede na _____ (morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a prestar os serviços objeto do Ajuste Direto 01/2022 relativo à "Prestação de serviços de telecomunicações", lançado pela Associação Paços 2000, em conformidade com as peças do procedimento, pelo valor fixo mensal de _____ € (extenso), totalizando o valor contratual global de _____ € (extenso), para o prazo de execução máximo de 36 (trinta e seis) meses, englobando todas as despesas inerentes à prestação de serviços, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

O valor total de subsídio para a aquisição de novos equipamentos para a globalidade do prazo de execução do contrato é de _____ €.

Mais declara que no valor proposto, acima indicado, estão incluídos todos os suprimimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Associação Paços 2000, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no Convite.

(data), ... [assinatura (1)]

(1) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Assinado por : **José Manuel Gonçalves Bastos**
Num. de Identificação: BI03298536
Data: 2022.01.14 21:53:05+00'00'



Assinado por : **JOSÉ LUÍS PINHEIRO ABRANTES DA FONSECA**
Num. de Identificação: BI029820898
Data: 2022.01.14 21:51:57+00'00'



MORADA: Rua Capitão da Praça, 28, 4590-570, Paços de Ferreira
TEL. (+351) 255 880 290 | (+351) 938 864 121
E-MAIL. Pacos2000@sapo.pt